

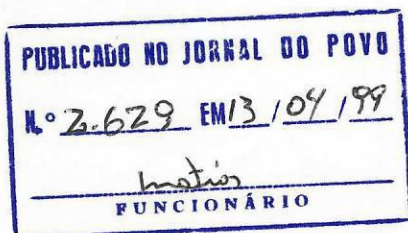


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná



LEI Nº 800/99

SÚMULA:- Dispõe sobre denominação da Avenida A, no Parque Residencial Alvamar II.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de Avenida MARIO ANTONIO FARKAS, a Avenida A, do Parque Residencial Alvamar II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

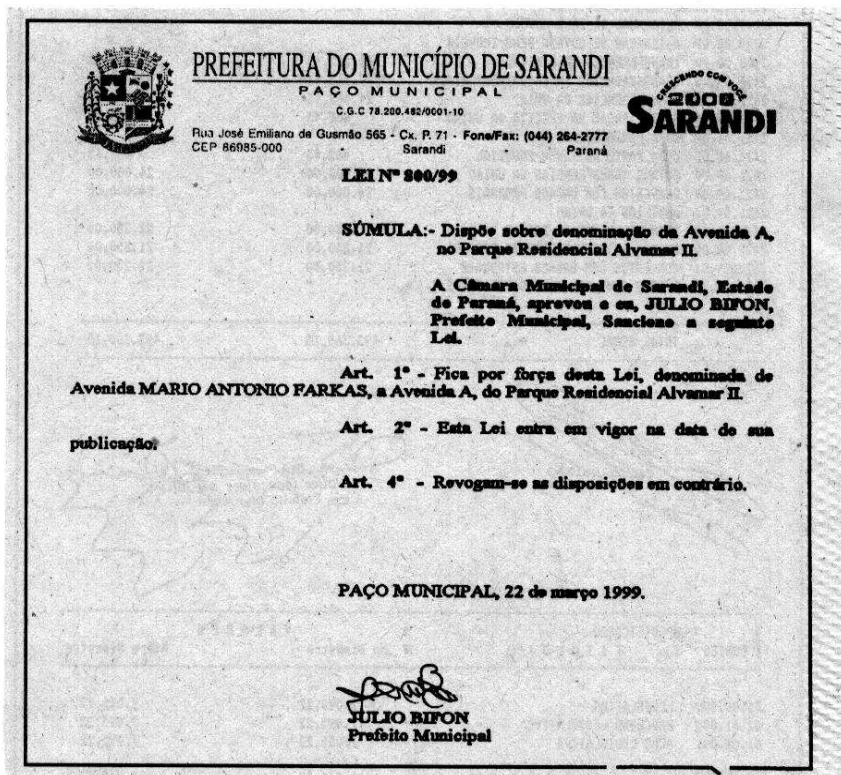
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de março 1999.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

LEI nº 800/99 De Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA.

Súmula:- Dispõe sobre denominação da Avenida A, no Parque Residencial Alvamar II. "AVENIDA MÁRIO ANTONIO FARKAS".



Aprovada em Terceira Discussão e última e votação nesta Casa de Leis, em 22.03.99, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 13 de abril de 1999. Edição nº 2.629- TERÇA-FEIRA-----
